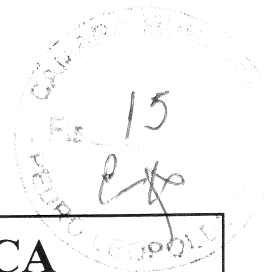




CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, transparência e cidadania!



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PROJETO DE LEI Nº 34/2022

PROJETO DE LEI Nº 34/2022 - “ Altera a Lei Municipal nº 2909, de 29 de dezembro de 2006, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e estabelece Normas de Direito Tributário”, altera a Lei Municipal nº 3428, de 26 de novembro de 2015, e dá outras providências”.

Autoria do Projeto: Prefeita

Data de Apresentação: 18/07/2022

Relatório:

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às doze horas e vinte minutos, no Plenário da Câmara Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Administração Pública, para exarar parecer ao **PROJETO DE LEI Nº 34/2022** que -“Altera a Lei Municipal nº 2909, de 29 de dezembro de 2006, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e estabelece Normas de Direito Tributário”, altera a Lei Municipal nº 3428, de 26 de novembro de 2015, e dá outras providências” de autoria da Prefeita. Estavam presentes os Vereadores Matheus Utsch de Oliveira - Presidente, Evaldo Geraldo do Carmo – Vice-Presidente e Leonardo Pereira Ribeiro – Relator.

A Prefeita objetiva alterar o Código Tributário Municipal, apresentando singelas modificações a possibilitarem a efetiva implantação da taxa de licenciamento ambiental. A Secretária de Meio Ambiente celebrará com o Estado de Minas Gerais, um convênio, por intermédio do qual, vários licenciamentos passarão a ser feitos no próprio Município.

A Comissão de Justiça e Redação exarou parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto.

Fundamentação:

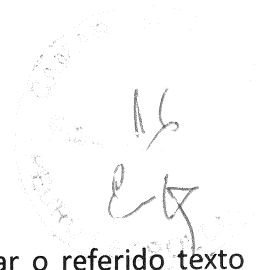
Compete à Comissão de Administração Pública, conforme preceitua o art. 52, Inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, analisar as proposições relacionadas aos Servidores, organização pública, prestação de serviços públicos, obras, edificações, zoneamento, meio ambiente e patrimônio público.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, transparência e cidadania!



Neste contexto, observa-se que a proposta em análise possui o intuito de modificar o referido texto legislativo visando estabelecer as devidas condições para implantação da taxa de licenciamento ambiental no Município de Pedro Leopoldo que agora serão de responsabilidade do Município.

Voto do Relator

Nestes termos, apresento o meu parecer favorável ao Projeto de Lei nº 34/2022 e voto pela sua aprovação.

Leonardo Pereira Ribeiro

Relator

Conclusão da Comissão:

Os demais membros aprovaram o parecer do relator, tornando este o parecer da Comissão, nos termos do Inciso VII, art. 74, do Regimento Interno desta Casa. A Comissão de Administração Pública exara, portanto, parecer favorável ao **Projeto de Lei nº 34/2022**.

É o nosso Parecer, S. M. J.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2021.

Matheus Utsch de Oliveira

Presidente

Evaldo Geraldo do Carmo

Vice-Presidente